**ATO DE CONVOCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**

**PROCESSO N° SMSP 331/2023**

Ato de convocação de coleta de preços visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NA DA ÁREA E QUALIDADE, DOS COLABORADORES DAS UNIDADES QUE INTEGRAM A FUABC - CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS/SP, VISANDO A OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ONA (ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** Acha-se aberta na Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de São Mateus, localizada na Rua Suíça, nº. 95 – Parque das Nações - Santo André/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0023-08**, o Ato Convocatório** visando à **contratação "tipo menor preço global", de empresa especializada para treinamento, capacitação e formação na da área e qualidade, dos colaboradores das unidades que integram a FUABC - Contrato de Gestão São Mateus/SP, visando a obtenção e manutenção da Certificação ONA (Organização Nacional de Acreditação), pelo período de 12 (doze) meses.**

**1.2.** O Ato de Convocação deverá ser acessado no endereço eletrônico da Fundação do ABC (http://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais) a partir do dia **23 de junho de 2023**.

**1.3.** Os envelopes de propostas deverão ser entregues presencialmente no endereço supracitado até o dia **05 de julho de 2023**, até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

**1.4.** O presente Ato de Convocação é regido pelo Regulamento de Compras e Contratação da FUABC – Edição 2022, podendo ser acessado através do link (https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras/).

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente coleta de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para treinamento, capacitação e formação na da área e qualidade, dos colaboradores das unidades que integram a FUABC - Contrato de Gestão São Mateus/SP, visando a obtenção e manutenção da Certificação ONA (Organização Nacional de Acreditação), pelo período de 12 (doze) meses.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** A proposta comercial deverá ser encaminhada por escrita, em papel timbrado da empresa, sendo entregues em envelope fechado e lacrados, rubricados no fecho, identificados com o nome da empresa, número do processo, objeto, nome do proponente, telefone e e-mail.

**3.2.** A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

**3.3.** A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

**3.4.** Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

**3.5.** Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver expressa autorização da CONTRATANTE.

**3.6.** A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste Ato Convocatório.

## 4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NO CERTAME

**4.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade, devendo ser compatível com o objeto do presente Ato Convocatório;

**4.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante;

**4.4.** Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa, sendo admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

**4.5.** Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicilio ou sede da empresa;

**4.6.** Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais (certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

**4.7.** Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas

com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei n° 12.440/2011;

**4.8.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

**4.9.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**4.9.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES estão dispensadas, especialmente para o objeto deste processo, da apresentação do balanço conforme previsto neste item. Para este caso a empresa deverá apresentar declaração assinada por responsável que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.10.** Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anterior a data fixada para a entrega dos envelopes;

**4.11.** Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste Ato Convocatório;

**4.12.** Toda documentação específica pertinente ao ramo de atividade.

## 5. PROPOSTAS

**5.1.** Este envelope deverá conter;

**5.1.1.** Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente Ato Convocatório;

**5.1.2.** Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados TODOS os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Ato Convocatório, tais como frete,

combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.1.4.** Deverão estar inclusos no preço ofertado os serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

**5.1.5.** Planilha de preços ofertados, contendo:

a) **Valor total mensal;**
b) **Valor total global;**
c) **Declaração de atendimento integral das exigências do Ato Convocatório.**

## 6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

**6.1.** As propostas comerciais serão analisadas pelo Departamento responsável da CONTRATANTE, nos termos regimentais.

**6.2. A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço global", que será julgada de acordo com os seguintes critérios:**

**6.3.** As propostas comerciais serão avaliadas pela Departamento Competente, devidamente assessorada pelo corpo técnico das unidades requisitantes, caso julgue necessário;

**6.4.** O Departamento responsável irá elaborar mapa comparativo de preços com os valores propostos;

**6.5.** Será considerada classificada a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente Ato Convocatório, desde que o serviço esteja de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

**6.6.** Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, os participantes poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação, caso o empate persista, a decisão se fará através de sorteio

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente às exigências deste Ato Convocatório, sendo o motivo da desclassificação justificado;

**6.8.** Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas a critério do Departamento Responsável, poderá ser fixado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**6.9.** A empresa melhor classificada na presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

**6.10.** O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

**6.11.** Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## 7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

**7.1.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Ato Convocatório, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal, e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega das propostas.

**7.2.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise do Departamento Jurídico da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado.

**7.3.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para analise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

## 8. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1.** As impugnações ao Ato Convocatório, deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 2 (dois) dia úteis da data fixada para recebimento das propostas;

**8.2.** A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no artigo anterior será encaminhada imediatamente a autoridade máxima da unidade, para que está se manifesta quanto a aplicação do efeito suspensivo ou não;

**8.3.** A impugnação será encaminhada para o Departamento Jurídico de modo que o parecer será publicado pelo departamento responsável no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), cabendo a empresa interessada o acompanhamento no sítio eletrônico retratado;

**8.4.** Se procedente e acolhida a impugnação, os vícios deliberados serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Caberá recurso das decisões da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br.

**9.2.** Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que representarem procuração específica;

**9.3.** A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde havendo interposição de recurso por quaisquer empresas, notificará as demais através de seu sítio eletrônico (www.fuabc.org.br), para que havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## 10. DO CONTRATO

**10.1.** A **CONTRATANTE** encaminhará o contrato em arquivo pdf. para assinatura, devendo a participante vencedora encaminhar o contrato assinado em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada e impossibilitada de participar de futuras coletas de preços da **CONTRATANTE.**

**10.2.** O presente Ato Convocatório, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

**10.3.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O serviço será iniciado pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato, atendendo todas as exigências do presente ato convocatório, termo de referência e demais anexos.

**11.2.** A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar.

**11.3.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## 12. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que deverão ser propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas,

se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que deverão ser propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

**12.1** Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

**12.2** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

**12.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

**12.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorre a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

**12.5** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

**12.6** As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não excluía a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

**12.7** O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 13. DOS PAGAMENTOS

**13.1.** A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições;

**13.2.** Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação da unidade beneficiada;

**13.3.** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

**13.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

**13.5.** Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

**13.6.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- **13.6.1.** Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado, devendo ser emitido uma nota fiscal para cada Unidade de Saúde;
- **13.6.2.** CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- **13.6.3.** Prova de regularidade perante o FGTS;
- **13.6.4.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).

**13.7.** A CONTRATANTE procederá, caso houver, retenção tributária referente aos serviços fornecidos nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

**13.8.** As notas fiscais referentes aos serviços deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

## 14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**14.1.** A execução dos serviços contratados, deverão seguir rigorosamente as especificações desse Ato Convocatório;

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na clausula 7.0 deste Ato Convocatório.

**15.2.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de cancelar o andamento do presente processo, independente da fase em que estiver, com base nos critérios de conveniência e oportunidade.

**15.3.** Segue anexo ao presente Ato Convocatório:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;**
**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.**

**DR. HUGO MACEDO JÚNIOR**
**DIRETOR GERAL**
**FUABC - CONTRATO DE SÃO MATEUS – SP**

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NA ÁREA DE QUALIDADE DAS UNIDADES DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS - SP

## 1. OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada para treinamento, capacitação e formação na da área e qualidade, dos colaboradores das unidades que integram a FUABC - Contrato de Gestão São Mateus/SP, visando a obtenção e manutenção da Certificação ONA (Organização Nacional de Acreditação), pelo período de 12 (doze) meses.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se faz necessária para a estruturação das equipes no que tange aos serviços de qualidade e capacidade resolutiva das unidades de saúde que estão sob gestão da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus/SP, objetivando o treinamento, capacitação, formação na área de qualidade, visando a obtenção e manutenção da Certificação ONA (Organização Nacional de Acreditação).

## 3. DA EXECUÇÃO:

3.1. Os serviços serão realizados mediante etapas e posteriormente acompanhamento das manutenções da certificação, conforme abaixo detalharemos.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar treinamento e capacitação do Núcleo de Gestão e Qualidade da FUABC – Contrato de Gestão Mateus, considerando que estes terão as seguintes atribuições:

3.2.1. Implementar a Gestão da Qualidade como uma ferramenta permanente de aprimoramento institucional;

3.2.2. Reorganizar as práticas do cuidado para diminuir riscos dos pacientes, profissionais e colaboradores;

3.2.3. Monitorar periodicamente os indicadores de qualidade;

3.2.4. Subsidiar os gestores nas tomadas de decisão a fim de consolidar processos;

3.2.5. Propor diretrizes e premissas para funcionamento dos serviços de acordo com as melhores práticas reconhecidas sob ótica da legislação vigente.

3.3. A CONTRATADA deverá capacitar o Núcleo de gestão de Qualidade, ajudando a defini-los de forma participativa qual seu papel, delimitando inclusive diretrizes que nortearão o núcleo, subdividindo o tema em 03 (três) etapas primordiais:

3.3.1. Gestão da de qualidade em saúde;

3.3.2. Documentação norteadora do Núcleo de Gestão de Qualidade;

3.3.3. Obtenção, acompanhamento e preparação da Certificação ONA.

3.4. Os treinamentos de capacitação deverão ser realizados em 05 modelos conforme abaixo detalhado:

3.4.1. Estruturação do Núcleo de Gestão de Qualidade Institucional e Segurança dos pacientes da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus – Mínimo de 20 horas;

3.4.2. Composição do Documento Norteador do Núcleo de Gestão da Qualidade Institucional e Segurança dos pacientes da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus – Mínimo de 20 horas;

3.4.3. Capacitação dos integrantes do Núcleo de Gestão da Qualidade Institucional, dos RT's de Enfermagem e gerentes das 24 (vinte e quatro) unidades da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus –

Mínimo de 80 horas – Turma de aproximadamente 60 (sessenta) participantes;

3.4.4. Capacitação de farmacêuticos, dentistas e enfermeiros das 15 (quinze) unidades da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus – Mínimo de 80 horas – Turma de aproximadamente 60 (sessenta) participantes;

3.4.5. Acompanhamento técnico assistencial do processo de certificação das 15 (quinze) unidades básicas de saúde: avaliação diagnóstica, plano de ação e monitoramento – Mínimo de 160 horas mensais;

3.4.6. Acompanhamento técnico assistencial mensal para preparação da reavaliação pela Instituição Acreditadora: adequação, monitoramento e atualização conforme diretrizes ONA.

3.5. A CONTRATADA poderá optar por mesclar o treinamento a distância com presencial, devendo deixar evidente a opção na proposta comercial, já declarando ciência de que deverá ser realizada no mínimo 08 (oito) horas presenciais na sede da CONTRATANTE, sendo obrigatoriamente o primeiro encontro ser realizado presencialmente;

3.6. A CONTRATADA deverá especificar o treinamento realizado sempre tomando como base o manual da ONA com foco na rede de serviços e atenção primária, considerando sempre a versão mais atualizada;

3.7. As reuniões que serão realizadas para a elaboração do Documento Norteador do Núcleo de Gestão de Qualidade, bem como seu conceito, deverão ser presenciais na sede da CONTRATANTE, inclusive para a elaboração das diretrizes do Núcleo de Gestão da qualidade, indicando suas atribuições, forma de trabalho e estratégia continuada para os próximos anos;

3.8. A CONTRATADA declara ciência que os profissionais instrutores devem possuir experiencia em qualidade do setor de saúde com ênfase em Atenção Primária a Saúde, inclusive em outros núcleos de qualidade, trazendo expertise para desenvolvimento de ações para promover a melhoria continua dos processos na assistência em saúde, disponibilizando inclusive facilitadores para condução das reuniões participativas através de workshops e oficinas;

3.9. A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE para a implementação do documento norteador do núcleo de gestão de qualidade, definindo as diretrizes e padrões necessários, bem como quais as estratégias para a manutenção e sustentação das certificações;

3.9.1. Ao final de cada mês deve ser entregue relatório de implementação de diretrizes, apresentando descritivo das reuniões realizadas bem como a apresentação da versão dos documentos finais instituídos (protocolos, fluxos, políticas) em arquivo editável.

3.10. A CONTRATADA deverá acompanhar o processo de certificação das 15 (quinze) unidades da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus, estando previsto, dentre outros:

3.10.1. Treinas equipe para utilizar ferramentas de acompanhamento do processo de acreditação das unidades face a metodologia ONA, contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, indicando a situação de cada uma delas;

3.10.2. A empresa deve preparar, para a aprovação do Núcleo de Gestão de Qualidade, o plano de implementação de acreditação, juntamente com a CONTRATADA;

3.10.3. Monitorar o cronograma das visitas das Instituições Acreditadoras Credenciadas, avaliando a relação entre planejado versus realizado e sugerir ações para cumprimento das metas contratuais;

3.10.4. Acompanhar e analisar os relatórios de diagnósticos elaborados;

3.10.5. Acompanhar e sugerir aprimoramentos no Plano de Ação de melhoria elaborados para cada unidade;

3.10.6. Supervisionar o plano de ações das unidades, criando alertas sobre desvios;

3.10.7. Elaborar e atualizar relatório semanal das atividades realizadas;

3.10.8. Apoiar a elaboração do plano de ação para evitar desvios no cronograma e atingir a meta de certificação.

3.11. A CONTRATADA deverá se reunir mensalmente com o Núcleo de Qualidade para deliberar as ações necessárias ao processo de certificação, devendo, ao final de cada mês, entregar relatório contendo:

3.11.1. Cronograma das ações contendo o planejado inicial (linha de base), ações realizadas e planejamento atualizado;

3.11.2. Síntese das recomendações para cada unidade;

3.11.3. Cronograma do plano de ação das unidades com comentários sobre implementação;

3.11.4. Atualização das ações realizadas pelo Núcleo de Qualidade (unidades visitadas, datas das visitas, quantitativos de visitas, entre outros);

3.11.5. Análise do plano de ação para atingimento e continuidade da certificação.

3.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores e especialistas para o desenvolvimento das atividades contratadas, com experiência mínima de 05 (cinco) anos na área de gestão de qualidade no setor de saúde (rede e atenção primária) e experiência na metodologia ONA.

3.13. A CONTRATADA deverá contar com equipe principal para atendimento do presente contrato, sendo facultado a utilização de equipe de apoio, devendo assim que assinar o contrato, enviar qualificação completa dos responsáveis pelo nosso atendimento, devendo inclusive encaminhar as documentações de experiências exigidas dos mesmos.

3.13.1. A CONTRATANTE poderá, de forma justificada, solicitar a substituição do profissional, devendo essa eventual substituição atender aos requisitos mínimos de qualificação.

3.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar apostilas e materiais de apoio em formato digital para serem impressos pela CONTRATANTE para utilização nas aulas/reuniões;

3.15. Caso sejam realizados encontros a distância, a CONTRATADA deve arcar com a despesas para disponibilização da ferramenta para acesso a distância;

3.16. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de transporte e alimentação de seus colaboradores;

3.17. A CONTRATADA deverá, ao final de cada mês, entregar relatório com descrição dos serviços prestados.

3.18. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma para atendimento das demandas contratadas, para a qualificação inicial com dedicação semanais para capacitação e eventuais reuniões.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

4.2. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação em vigor;

4.4. Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, durante o período que estiverem nas dependências da CONTRATADA;

4.5. Executar o objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.6. Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias ao fornecimento dos produtos objeto da presente Coleta de preços;

4.7. A CONTRATADA deverá exigir que seus funcionários, enquanto no ambiente da CONTRATANTE se apresentem uniformizados e devidamente identificados através de crachá.

4.8. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a documentação de regularidade, declaração de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público na área da saúde, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste Ato Convocatório

# ANEXO II
# MODELO DE PROPOSTA

A Fundação do ABC – Contrato São Mateus
Endereço: Rua Suíça, nº 95 – Parque das Nações – Santo André/SP
CEP: 09210-000. - CNPJ: 57.571.275/0023-08

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NA ÁREA DE QUALIDADE DAS UNIDADES DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS – SP**

| DESCRITIVO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NA ÁREA DE QUALIDADE DAS UNIDADES DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS - SP | R$ ... | R$ ... |

Valor mensal: R$ _____ (por extenso)
Valor anual: R$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro para os devidos fins que os serviços prestados propostos atendem todas as exigências do Memorial Descritivo e que estão incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do Memorial Descritivo.

_____,_____ de 2023.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da Empresa (papel timbrado).

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº ___/2023**

**PROCESSO Nº 331/2023**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, E A EMPRESA _____ PARA OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NA ÁREA DE QUALIDE DAS UNIDADES DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS/SP.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Júnior, brasileiro, Médico, estado civil ....., R.G. n°. ..... e CPF/MF n° .....doravante denominada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa **.....**, com sede na ..... no. ....., na cidade de ..... - ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada pelo(a), Sr(a). ....., nacionalidade ....., profissão ....., estado civil ....., R.G. n°. .....e CPF/MF n° ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo n° SMSP 331/2023, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

**Considerando que:**

a) A Fundação do ABC celebrou com o Município de São Paulo, Contrato de Gestão visando a gestão de seus equipamentos públicos;

b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
c) A presente contratação está vinculada a celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados.

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação ABC, e do Ato Convocatório proveniente do Processo SMSP 331/2023, parte integrante deste contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

## 1 DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para treinamento, capacitação e formação na da área e qualidade, dos colaboradores das unidades que integram a FUABC - Contrato de Gestão São Mateus/SP, visando a obtenção e manutenção da Certificação ONA (Organização Nacional de Acreditação), pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2** O Termo de Referência, ato convocatório e proposta comercial são partes integrante deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.

## 2 PRAZO

**2.1** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de até 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

## 3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1** A Contratada executará os serviços de acordo com as cláusulas e condições previstas neste contrato, bem como, as especificações, normas e condições constantes no anexo Termo de Referência;

**3.2** Os serviços serão realizados mediante etapas e posteriormente acompanhamento das manutenções da certificação, conforme abaixo detalharemos.

**3.3** A CONTRATADA deverá realizar treinamento e capacitação do Núcleo de Gestão e Qualidade da FUABC – Contrato de Gestão Mateus, considerando que estes terão as seguintes atribuições:

**3.3.1** Implementar a Gestão da Qualidade como uma ferramenta permanente de aprimoramento institucional;

**3.3.2** Reorganizar as práticas do cuidado para diminuir riscos dos pacientes, profissionais e colaboradores;

**3.3.3** Monitorar periodicamente os indicadores de qualidade;

**3.3.4** Subsidiar os gestores nas tomadas de decisão a fim de consolidar processos;

**3.3.5** Propor diretrizes e premissas para funcionamento dos serviços de acordo com as melhores práticas reconhecidas sob ótica da legislação vigente.

**3.4** A CONTRATADA deverá capacitar o Núcleo de gestão de Qualidade, ajudando a defini-los de forma participativa qual seu papel, delimitando inclusive diretrizes que nortearão o núcleo, subdividindo o tema em 03 (três) etapas primordiais:

**3.4.1** Gestão da de qualidade em saúde;

**3.4.2** Documentação norteadora do Núcleo de Gestão de Qualidade;

**3.4.3** Obtenção, acompanhamento e preparação da Certificação ONA.

**3.5** Os treinamentos de capacitação deverão ser realizados em 05 modelos conforme abaixo detalhado:

**3.5.1** Estruturação do Núcleo de Gestão de Qualidade Institucional e Segurança dos pacientes da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus – Mínimo de 20 horas;

**3.5.2** Composição do Documento Norteador do Núcleo de Gestão da Qualidade Institucional e Segurança dos pacientes da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus – Mínimo de 20 horas;

**3.5.3** Capacitação dos integrantes do Núcleo de Gestão da Qualidade Institucional, dos RT's de Enfermagem e gerentes das 24 (vinte e quatro) unidades da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus – Mínimo de 80 horas – Turma de aproximadamente 60 (sessenta) participantes;

**3.5.4** Capacitação de farmacêuticos, dentistas e enfermeiros das 15 (quinze) unidades da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus – Mínimo de 80 horas – Turma de aproximadamente 60 (sessenta) participantes;

**3.5.5** Acompanhamento técnico assistencial do processo de certificação das 15 (quinze) unidades básicas de saúde: avaliação diagnóstica, plano de ação e monitoramento – Mínimo de 160 horas mensais;

**3.5.6** Acompanhamento técnico assistencial mensal para preparação da reavaliação pela Instituição Acreditadora: adequação, monitoramento e atualização conforme diretrizes ONA.

**3.6** A CONTRATADA poderá optar por mesclar o treinamento a distância com presencial, devendo deixar evidente a opção na proposta comercial, já declarando ciência de que deverá ser realizada no mínimo 08 (oito) horas presenciais na sede da CONTRATANTE, sendo obrigatoriamente o primeiro encontro ser realizado presencialmente;

**3.7** A CONTRATADA deverá especificar o treinamento realizado sempre tomando como base o manual da ONA com foco na rede de serviços e atenção primária, considerando sempre a versão mais atualizada;

**3.8** As reuniões que serão realizadas para a elaboração do Documento Norteador do Núcleo de Gestão de Qualidade, bem como seu conceito, deverão ser presenciais na sede da CONTRATANTE, inclusive para a elaboração das diretrizes do Núcleo de Gestão da qualidade, indicando suas

atribuições, forma de trabalho e estratégia continuada para os próximos anos;

**3.9** A CONTRATADA declara ciência que os profissionais instrutores devem possuir experiencia em qualidade do setor de saúde com ênfase em Atenção Primária a Saúde, inclusive em outros núcleos de qualidade, trazendo expertise para desenvolvimento de ações para promover a melhoria continua dos processos na assistência em saúde, disponibilizando inclusive facilitadores para condução das reuniões participativas através de workshops e oficinas;

**3.10** A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE para a implementação do documento norteador do núcleo de gestão de qualidade, definindo as diretrizes e padrões necessários, bem como quais as estratégias para a manutenção e sustentação das certificações;

**3.10.1** Ao final de cada mês deve ser entregue relatório de implementação de diretrizes, apresentando descritivo das reuniões realizadas bem como a apresentação da versão dos documentos finais instituídos (protocolos, fluxos, políticas) em arquivo editável.

**3.11** A CONTRATADA deverá acompanhar o processo de certificação das 15 (quinze) unidades da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus, estando previsto, dentre outros:

**3.11.1** Treinas equipe para utilizar ferramentas de acompanhamento do processo de acreditação das unidades face a metodologia ONA, contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, indicando a situação de cada uma delas;

**3.11.2** A empresa deve preparar, para a aprovação do Núcleo de Gestão de Qualidade, o plano de implementação de acreditação, juntamente com a CONTRATADA;

**3.11.3** Monitorar o cronograma das visitas das Instituições Acreditadoras Credenciadas, avaliando a relação entre planejado versus realizado e sugerir ações para cumprimento das metas contratuais;

**3.11.4** Acompanhar e analisar os relatórios de diagnósticos elaborados;

**3.11.5** Acompanhar e sugerir aprimoramentos no Plano de Ação de melhoria elaborados para cada unidade;

**3.11.6** Supervisionar o plano de ações das unidades, criando alertas sobre desvios;

**3.11.7** Elaborar e atualizar relatório semanal das atividades realizadas;

**3.11.8** Apoiar a elaboração do plano de ação para evitar desvios no cronograma e atingir a meta de certificação.

**3.12** A CONTRATADA deverá se reunir mensalmente com o Núcleo de Qualidade para deliberar as ações necessárias ao processo de certificação, devendo, ao final de cada mês, entregar relatório contendo:

**3.12.1** Cronograma das ações contendo o planejado inicial (linha de base), ações realizadas e planejamento atualizado;

**3.12.2** Síntese das recomendações para cada unidade;

**3.12.3** Cronograma do plano de ação das unidades com comentários sobre implementação;

**3.12.4** Atualização das ações realizadas pelo Núcleo de Qualidade (unidades visitadas, datas das visitas, quantitativos de visitas, entre outros);

**3.12.5** Análise do plano de ação para atingimento e continuidade da certificação.

**3.13** A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores e especialistas para o desenvolvimento das atividades contratadas, com experiência mínima de 05 (cinco) anos na área de gestão de qualidade no setor de saúde (rede e atenção primária) e experiência na metodologia ONA.

**3.14** A CONTRATADA deverá contar com equipe principal para atendimento do presente contrato, sendo facultado a utilização de equipe de apoio, devendo assim que assinar o contrato, enviar qualificação completa dos responsáveis pelo nosso atendimento, devendo inclusive encaminhar as documentações de experiências exigidas dos mesmos.

**3.14.1** A CONTRATANTE poderá, de forma justificada, solicitar a substituição do profissional, devendo essa eventual substituição atender aos requisitos mínimos de qualificação.

**3.15** A CONTRATADA deverá disponibilizar apostilas e materiais de apoio em formato digital para serem impressos pela CONTRATANTE para utilização nas aulas/reuniões;

**3.16** Caso sejam realizados encontros a distância, a CONTRATADA deve arcar com a despesas para disponibilização da ferramenta para acesso a distância;

**3.17** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de transporte e alimentação de seus colaboradores;

**3.18** A CONTRATADA deverá, ao final de cada mês, entregar relatório com descrição dos serviços prestados.

**3.19** A CONTRATADA deverá apresentar cronograma para atendimento das demandas contratadas, para a qualificação inicial com dedicação semanais para capacitação e eventuais reuniões.

## 4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**4.1** A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

**4.2** A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

**4.3** A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

**4.4** A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

**4.5** A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

**4.6** A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato, devendo manter essa condição durante a vigência do contrato.

**4.7** A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do serviço, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

**4.8** A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

**4.9** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

**4.10** A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**4.11** A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

**4.12** A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

**4.13** A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

## 5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos serviços realizados e atestadas pela Gerencia responsável;

## 6 DA FISCALIZAÇÃO:

**6.1** A CONTRATANTE fiscalizara a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao responsável as falhas ou irregularidades que por ventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de notificação extrajudicial, expedido pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

**6.2** A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no ato de convocação, no termo de referência ou neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direto de rejeitas os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

**6.3** O exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causa a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

## 7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

**7.1** Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo aos serviços prestados, em conformidade com o disposto.

**7.2** Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor mensalmente, separadas para cada unidade à CONTRATANTE.

**7.2.1** A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e envia-las para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

**7.3** As notas fiscais devem ser emitidas individualmente, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2014 – SMS/NTCSS".

**7.4** A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

**7.4.1** CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;

**7.4.2** Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

**7.4.3** Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

**7.5** A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

**7.6** A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

**7.7** Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

**7.8** A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

**7.9** A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

**7.10** A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP."

**7.11** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

**7.12** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

## 8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**8.1** Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

**8.2** Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

**8.2.1** Na eleição do Índice:

**8.2.1.1** Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

**8.2.2** Na periodicidade:

**8.2.2.1** Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

**8.2.3** Na Incidência:

**8.2.3.1** A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

## 9 DO VALOR

**9.1** Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R$ _____ (_____) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R$ _____ (_____).

## 10 DAS PENALIDADES

**10.1** As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

**10.2** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo;

**10.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

**10.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorre a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE;

**10.5** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

**10.6** As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não excluía a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

**10.7** O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 11 DA RESCISÃO

**11.1** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da

autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie;

**11.2** O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

**11.3** Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa;

**11.4** O presente CONTRATO extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza as partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Município de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, está contratação estará abrangida pelo novo contrato.

**11.5** A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

**11.6** No caso de não interesse de renovação do CONTRATO por parta da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

## 12 DAS ALTERAÇOES

**12.1** Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

## 13 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**13.1** Para fins deste instrumento:

13.1.1. Dados Pessoais: significa qualquer informação pessoal não publica coletada diretamente das Partes, incluindo, mas não se limitando a, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço pessoal, geolocalização, profissão e informações financeiras, tais como ativos, fonte de recursos e riqueza, informações sobre renda, carteira e conta, bem como quaisquer outros dados pessoais, conforme descrito na Lei de Proteção de Dado do Brasil (Lei nº 13.709/2018 – "LGPD") e demais legislações esparsas aplicáveis a dados pessoais no Brasil;

13.1.2. Tratamento de Dados Pessoais: significa a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, atualização, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de Dados Pessoais.

13.2. A CONTRATADA se compromete a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com a CONTRATANTE apenas para finalidades comerciais específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário;

13.2.1. O acesso aos Dados Pessoais será limitado aos(às) empregados(as) do(a) CONTRATADA que tiverem necessidades comerciais e legítimas para acessá-las;

13.2.2. A CONTRATADA não disponibilizará Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE a qualquer terceiro(a), incluindo fornecedores, exceto em casos em que opere como controladora de dados, ocasião em que, na contratação com terceiros que tenham acesso aos referidos Dados Pessoais, tais como sistemas, armazenamentos, softwares, entre outros, deverá ser analisado se o fornecedor terceiro se compromete ao cumprimento da LGPD. Ao realizar a transação a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo tratamento de Dados Pessoais que o terceiro realizará;

13.2.3. A CONTRATADA concorda em responsabilizar empregados(as) por violações a este Contrato, incluindo a imposição de sanções e penalidades;

13.2.4. A CONTRATADA não deverá aferir lucro por meio do compartilhamento não autorizado pela CONTRATANTE dos Dados Pessoais advindo da presente relação contratual para quaisquer propósitos;

13.2.5. A CONTRATADA não deverá utilizar os dados Pessoais de quaisquer maneiras que prejudiquem a CONTRATANTE ou que beneficiem terceiros em detrimento da CONTRATANTE

13.3. As PARTES concordam em implementar medidas legais, técnica e organizacionais para proteger Dados Pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilegal contra perda, destruição, dano, alteração ou disponibilização não autorizadas, bem como de qualquer violação ou tentativa de violação às medidas de segurança da CONTRATANTE ("Incidente");

13.3.1. As PARTES deverão notificar prontamente sobre evento em que saibam ou tenham motivos razoáveis para acreditar na ocorrência de um incidente que inclua dados pessoais oriundos da relação comercial existente, incluindo pelo menos: (1) a natureza da violação às medidas de segurança; (2) os tipos de Dados Pessoais potencialmente comprometidos ou vazados; (3) a duração e consequências esperadas do incidente; e (4) quaisquer medidas para mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao Incidente.

13.3.2. Em relação a qualquer descoberta, A CONTRATADA (I) tomará todas as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente, e (II) fornecerá a CONTRATANTE garantias razoavelmente satisfatórias de qual Incidente não tornará a ocorrer.

13.4. A CONTRATADA se compromete a eliminar todos os dados pessoais da CONTRATANTE após um ano do término da relação contratual, salvo se houverem débitos a receber, onde apenas os dados necessários para identificação e cobrança do débito serão guardados até a sua quitação ou obrigação regulatória a ser cumprida.

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Ato Convocatório, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

**14.2** A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renuncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito;

**14.3** Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente CONTRATO venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexequibilidade não

afetará o restante do CONTRATO, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas;

**14.4** O presente CONTRATO não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor;

**14.5** Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2023.

_____

**FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**

_____

**CONTRATADA.**

Testemunhas:

_____

_____